



Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.018 DE 22/11/91

FIXA REAJUSTE NAS TARIFAS DE GUARDA-VOLUME DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O usuário da Estação Rodoviária Municipal, pagará pela guarda de malas, volumes, despachos e encomendas a tarifa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para o período de 24(vinte e quatro) horas, excetuando os despachos por encomenda, que serão cobrados a razão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por volume.

Art. 2º - Recebidas as tarifas em referência o Chefe da Estação Rodoviária as recolherá diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 22 de novembro de 1.991.

Alípio Soares Barbosa
Alípio Soares Barbosa
-Prefeito Municipal-